

Lei n.º 300, de 10 de março de 2014.

“Dispõe sobre a criação de gratificação de desempenho de atividade delegada e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tanque do Piauí, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a gratificação em pecúnia mensal aos policiais militares voluntários que realizaram seus serviços no horário de folga, através da gratificação de desempenho de atividade delegada, na quantidade de 02 (duas) e valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para não oficial e na quantidade de 01 (uma) e valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para oficial.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do Município com vistas ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí-PI, 10 de março de 2014.



Francisco Pereira da Silva Filho

Prefeito Municipal